



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

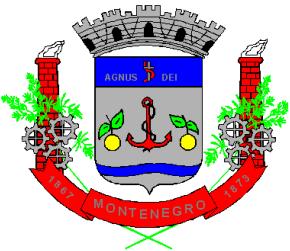
Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro/RS

Objeto da contratação: Aquisição de veículo oficial para a Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

1.1. A Câmara Municipal exerce funções precipuamente legislativas e de fiscalização, além de exercer atribuições de controle dos atos do Poder Executivo, bem como, de assessoramento e de julgamento político-administrativo, e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna. Para a realização dessas funções constitucionais, há a necessidade constante de deslocamentos de vereadores, vereadoras e servidores da Câmara Municipal. Para isso, torna-se necessário que esta Casa de Leis possua um veículo que ofereça segurança e conforto aos passageiros. A aquisição do veículo faz-se necessária a fim de renovar a frota da Câmara Municipal, que é composta atualmente por um único veículo com longo tempo de uso, adquirido em 2013. O veículo oficial da Câmara Municipal, que já se encontra fora da garantia do fabricante, demanda constantes revisões e manutenções, durante as quais a execução dos serviços desta Casa Legislativa resta comprometida, em razão da paralisação do veículo que se encontra, nesses momentos, na oficina mecânica. Ademais, o processo para realização das revisões e manutenções é extremamente moroso e ineficiente, além do custo que essas manutenções constantes e periódicas representam para os cofres deste Poder Legislativo. Além disso, diante do valor de mercado do veículo, que atualmente está avaliado em R\$ 37.439,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais) essas revisões, manutenções e trocas de peças necessárias para o funcionamento em condições de segurança do carro, acabam se revelando economicamente inviáveis e descabidas. A Câmara Municipal de Montenegro, atualmente, conta com 10 parlamentares e igual número de assessores parlamentares. Ocorre que, com recorrente frequência, são realizadas reuniões fora do Município de Montenegro, especialmente na cidade de Porto Alegre e região metropolitana. A Câmara possui em seu patrimônio um carro da marca Chevrolet, modelo Cobalt, de motorização 1.8, que se tornou pequeno diante da atual realidade e demanda deste Poder Legislativo. Não raro ocorre que muitos vereadores e vereadoras precisam deixar de participar de reuniões ou, então, necessitam se deslocar com veículo próprio para

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

esses eventos, pois o veículo oficial, por falta de assentos disponíveis, não comporta um número elevado de passageiros. Por essa razão se optou pela aquisição de um veículo de tipo "minivan", com capacidade mínima para sete passageiros. Pois, além dos edis, é necessário o suporte de assessores parlamentares e de comunicação, que realizam o trabalho de assessoramento e posterior divulgação das informações de interesse social e público relevante, com veiculação de material jornalístico, especialmente nas redes sociais, de modo que eles precisam acompanhá-los nas reuniões e deslocamentos. Não obstante tudo isso, raramente ocorrem deslocamentos dentro do perímetro urbano, após a implementação do processo legislativo eletrônico, da virtualização dos processos administrativos e fornecimentos de ferramentas que permitem a assinatura eletrônica de documentos, dispensando a entrega física de correspondências que, no passado, ocorria rotineiramente. Deste modo, o veículo oficial da Câmara é utilizado quase que exclusivamente em deslocamentos para fora da cidade e dentro da zona rural do Município, que possui inúmeras estradas de chão batido, de modo que se optou por priorizar um veículo que possua uma combinação de potência e baixo consumo de combustível. Assim, a aquisição se torna de suma importância, pois ela irá garantir a realização de inúmeras atividades que requerem deslocamentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Montenegro, tanto na zona rural, quanto na zona urbana, além de viagens realizadas para outras cidades do Estado, em especial a capital dos gaúchos, onde são pleiteados o atendimento de demandas locais nos órgãos estaduais, bem como, junto aos deputados da Assembleia Legislativa.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Devido ao valor da aquisição, faz-se desnecessário este alinhamento, tendo em vista que há Dotação Orçamentária suficiente, de acordo com o Relatório das Despesas Liquidadas, Empenhadas e Pagas (em anexo), para o ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO BEM

3.1. O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

3.2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.2.1.1. Aquisição de veículo de 7 (sete) lugares, com as seguintes especificações:

Lote	Item	Especificações Mínimas	Quantidade
01	01	<p>Veículo novo, zero quilômetro, com capacidade para no mínimo sete passageiros, ano/modelo 2025/2026, na cor branca, número mínimo de 4 portas com travamento elétrico, número mínimo de 3 cilindros, potência máxima de 106 cavalos, torque de 16,8 Kgf.m, combustão álcool/gasolina ou total flex, motorização mínima de 1.0, transmissão de tipo automática com no mínimo 5 marchas, tração dianteira ou 4x4, direção elétrica ou hidráulica, suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo torção/McPherson/multibraço (podendo ter barra estabilizadora), roda tipo semi-independente ou independente e molas helicoidais e/ou feixe de lâminas, rodas (mínimo) R15, pneus de fábrica, capacidade mínima de 42 litros do porta-malas, com tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, sistema de frenagem com freios hidráulicos, sendo os dianteiros com disco ventilado e os traseiros com tambor ou disco ventilado, sistema elétrico com tensão nominal de 12v.</p> <p><u>Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB:</u> Freios ABS e Airbags duplos para o motorista e passageiro.</p>	01 (um)

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

	<p><u>Acessórios</u>: emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Montenegro; altos falantes de fábrica, rádio com bluetooth de fábrica, ar condicionado quente e frio, desembaçador traseiro, protetor de cárter, acionamento elétrico dos vidros nas 4 portas, trava elétrica e alarme de fábrica, estofamento, tapetes dianteiros e traseiros em borracha, película insulfilm na tonalidade preta atendendo legislação vigente.</p> <p><u>Garantia</u>: mínima de 12 meses.</p> <p><u>Demais características</u>: estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA; atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata; atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.</p>	
--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição se torna de suma importância, pois ela irá garantir a realização de inúmeras atividades que requerem deslocamentos para atender a necessidades da Câmara Municipal de Montenegro, tanto na zona rural, quanto na zona urbana, além de viagens realizadas para outras cidades do Estado, em especial a capital dos gaúchos, onde são pleiteados o atendimento de demandas locais nos órgãos estaduais, bem como, junto aos deputados da Assembleia Legislativa.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

4.2. A contratação está baseada no Pregão Eletrônico com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.4. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem a aquisição de veículos conforme normas de segurança expedidas pelos Órgãos de Controle Nacional.

4.6. A fiscalização da execução da aquisição abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.7. Além disso, o objeto deve ser entregue conforme as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

b) Realizar a entrega respeitando os horários de expediente do Legislativo Municipal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a análise e verificação das necessidades do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que a Câmara Municipal, atualmente, possui apenas um servidor lotado no cargo de motorista. Além disso, o artigo 8º da Resolução nº 213, de 31 de março de 2017, prevê que somente servidor detentor do cargo de motorista, portador de habilitação profissional, pode conduzir o veículo oficial deste Poder Legislativo.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme realização de Planilha de Custos e Média de Preços, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do veículo.

6.2. Neste sentido, o Valor Total Estimado foi realizado por meio do valor da soma dos Itens, sendo os valores obtidos através de preços disponibilizados, de acordo com o Art. 24, da Resolução de Mesa nº 003, de 1º de março de 2023, que "Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo de Montenegro/RS e dá outras providências", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Legislativo, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao produto a ser adquirido. Como alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos, temos:

Soluções cabíveis para atender a demanda	Descrição
Aquisição Direta de Automóvel Novo	O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

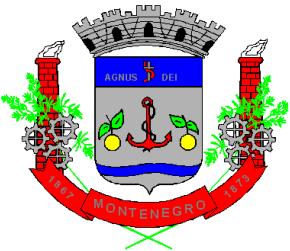
Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



Locação de veículo (com ou sem motorista)	O serviço consiste na disponibilização de veículo pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.
Aquisição de automóvel usado	O mercado também dispõe de veículos automóveis usados ou seminovos que atendem às especificações técnicas necessárias, a custos significativamente menores.

6.4. As soluções cabíveis para atender à presente demanda seriam a aquisição de um veículo novo, ou usado/seminovo, ou a sua locação. Inicialmente, faz-se necessário destacar que a utilização do veículo nesta Casa é intensa, com realização de percursos de difícil acesso e longas distâncias entre municípios e Estados e, com certeza, haverá elevado ônus financeiro e orçamentário tanto para aquisição quanto para locação. Embora a aquisição de veículos exija um investimento inicial significativo, o custo total ao longo do tempo tende a ser mais baixo. Após a amortização do valor do veículo, a Câmara passa a ter um ativo que pode ser usado sem custos adicionais significativos, exceto por manutenção, combustível e seguros. Na locação, os pagamentos continuam durante todo o período do contrato, sem que o órgão se torne proprietário do bem. Ao possuir o veículo, a Câmara pode controlar diretamente a manutenção e reparos, escolhendo fornecedores e garantindo que o serviço seja realizado conforme suas necessidades específicas. Na locação, a manutenção geralmente é vinculada ao contrato, limitando a flexibilidade e podendo

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

resultar em custos adicionais ou serviços que não atendem totalmente às expectativas.

6.5. Ademais, veículo próprio oferece maior liberdade quanto ao uso, horários e destinos, sem a necessidade de seguir restrições contratuais impostas por empresas de locação. Isso é especialmente importante para atividades emergenciais ou que demandem deslocamentos não previstos inicialmente. Além do mais, a região não conta com uma grande quantidade de empresas que ofereçam esse serviço, o que tornaria a sua contratação extremamente onerosa para a Administração Pública. Ademais, há que se considerar que, a partir de pesquisas superficiais feitas na internet, o valor de locação em poucos anos equivale aproximadamente ao valor para a aquisição de um veículo para o patrimônio do órgão, sendo mais vantajosa, portanto, a aquisição. Por sua vez, os contratos de locação frequentemente incluem cláusulas sobre quilometragem, condições de uso e penalidades por descumprimento, o que pode limitar a utilização do veículo, conforme as demandas da Câmara. Por fim, a Câmara de Vereadores possui servidor lotado no cargo de motorista, o que causaria notório prejuízo ao erário público.

6.6. Demonstrada a vantajosidade da aquisição com relação à locação, diante do cenário atual, resta comprovar que se trata de melhor alternativa a aquisição de veículo novo frente a de usado ou seminovo. A aquisição de veículo usado ou seminovo resta prejudicada, pois que a forma de verificação da procedência do mesmo se torna duvidosa de se atestar, podendo a Câmara vir a adquirir veículo com avarias ou em péssimo estado de conservação. Desta forma, o veículo novo garante maior vida útil, além de vir com garantia do fabricante, o que reduz o risco de falhas e gastos com manutenção não planejada.

6.7. Dessa forma, a aquisição do veículo novo se mostra mais eficiente para a Câmara Municipal, pois atenderá com eficácia e eficiência seus mandamentos constitucionais e suas necessidades administrativas, representando economia ao erário público e aumento de seu patrimônio.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), conforme especificado abaixo:

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Lote	Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Valor
01	01	Veículo novo, zero quilômetro, com capacidade para no mínimo sete passageiros, ano/modelo 2025/2026, na cor branca, número mínimo de 4 portas com travamento elétrico, número mínimo de 3 cilindros, potência máxima de 106 cavalos, torque de 16,8 Kgf.m, combustão álcool/gasolina ou total flex, motorização mínima de 1.0, transmissão de tipo automática com no mínimo 5 marchas, tração dianteira ou 4x4, direção elétrica ou hidráulica, suspensão dianteira tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidais, suspensão traseira tipo eixo torção/McPherson/multibraço (podendo ter barra estabilizadora), roda tipo semi-independente ou independente e molas helicoidais e/ou feixe de lâminas, rodas (mínimo) R15, pneus de fábrica, capacidade mínima de 42 litros do porta-malas, com tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros, sistema de frenagem com freios hidráulicos, sendo os dianteiros com disco ventilado	01 (um)	R\$ 137.600,00

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

	<p>e os traseiros com tambor ou disco ventilado, sistema elétrico com tensão nominal de 12v.</p> <p><u>Equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CTB:</u> Freios ABS e Airbags duplos para o motorista e passageiro.</p> <p><u>Acessórios:</u> emplacado e licenciado em nome da Câmara Municipal de Montenegro; altos falantes de fábrica, rádio com bluetooth de fábrica, ar condicionado quente e frio, desembaçador traseiro, protetor de cárter, acionamento elétrico dos vidros nas 4 portas, trava elétrica e alarme de fábrica, estofamento, tapetes dianteiros e traseiros em borracha, película insulfilm na tonalidade preta atendendo legislação vigente.</p> <p><u>Garantia:</u> mínima de 12 meses.</p> <p><u>Demais características:</u> estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA; atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata; atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7,</p>		
--	---	--	--

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



		conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.		
Valor Total			R\$ 137.600,00	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a aquisição de veículo oficial para a Câmara Municipal de Vereadores de Montenegro, nos termos, especialmente, do item 3.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, pois que o objeto da contratação não é composto por itens divisíveis, o parcelamento da solução não é aplicável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o devido processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Municipal.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À AQUISIÇÃO

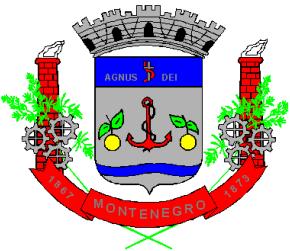
11.1. Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias, tais como:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** relatório da disponibilidade orçamentária;
- c)** elaboração de minuta do contrato;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- g)** assinatura e publicação do contrato.

11.2. O gestor do contrato é o Secretário Geral, em atendimento às disposições da Resolução nº 196, de 17 de agosto de 2012, e o fiscal do contrato é o Servidor Plínio Hilário Lorenz.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato, verifica-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, especialmente no que tange a respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; e respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

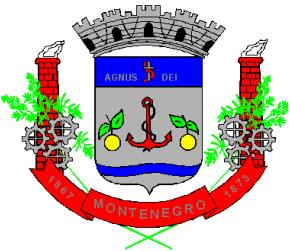
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de Dotação Orçamentária suficiente para esta aquisição, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Montenegro, 02 de outubro de 2025.

Plínio Hilário Lorenz
Motorista

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br



**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR:**

DATA: 02/10/2025

**Ver. *Talis Ferreira*
Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (4A3C9FFE) no site:

<https://citta.click/8h5jAeYf>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Protocolo 001950 de 06/10/2025 09:48:52

Documento

000004 / 2025

Processo

-

Autenticação



4A3C9FFE

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: PLINIO HILARIO LORENZ

CPF: 447***.***20

Assinado em: 02/10/2025 14:53:25

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.6879, -51.4605



Assinado
Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA

CPF: 942***.***34

Assinado em: 02/10/2025 10:36:25

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682384, -51.462474



Assinado
Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): 295ed7568fb662d6805578b2f9d06bfe724b53aaab72a425983b351b8f688c04

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.